



**PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:

- a. Lei nº 14.133/2021 – Art 75: inciso II;
- b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, PARA SER UTILIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, SEJA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDOS E AUTARQUIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.2. Justificativa – A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da PMDC, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins da Prefeitura Municipal. A contratação de tal objeto se destina também a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do município de Dionisio Cerqueira/SC. A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da PMDC, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins da Prefeitura Municipal, bem como na prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público.

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de **2025**.



Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Admin Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Administração	03.001.04.122.0021.2008.3.3.90.00.00	R\$ 30.483,60
Total:			R\$ 30.483,60

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Valor do objeto: R\$: 30.483,60 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme a seguir:

Participante: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de sistema de rastreamento veicular com identificação do motorista com duração de 12 meses, sendo contratado o sistema para 70 veículos, sendo em 61 veículos instalados e 9 dispositivos de reserva técnica para o caso de novas aquisições todos de propriedade do Município de Dioniso Cerqueira - SC, com fornecimento de equipamento por comodato, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e acesso remoto conforme especificações dispostas - Serviço de sistema de rastreamento veicular com identificação do motorista com duração de 12 meses, sendo contratado o sistema para 70 veículos, sendo em 61 veículos instalados e 9 dispositivos de reserva técnica para o caso de novas aquisições todos de propriedade do Município de Dioniso Cerqueira - SC, com fornecimento de equipamento por comodato, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e acesso remoto conforme especificações dispostas	12,000	MES		2.540,3000	30.483,60
Total do Participante:						30.483,60

4.2. O valor será de R\$ 36,29 mensal cada dispositivo instalado.

4.3. O valor se refere a instalação de Serviço de sistema de rastreamento veicular com identificação do motorista com duração de 12 meses, sendo contratado o sistema para 70 veículos, sendo em 61 veículos instalados e 9 dispositivos de reserva técnica para o caso de novas aquisições todos de propriedade do Município de Dioniso Cerqueira - SC, com fornecimento de equipamento por comodato, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e acesso remoto conforme especificações dispostas

4.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4.5. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO



5.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”. Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de prestação de serviço não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro devido a diferenças na distância dos deslocamentos.

5.2. Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

5.3. Considerando que, a dispensa de licitação para a contratação da empresa deste ramo decorre da necessidade de prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular com identificação do motorista, para ser utilizado na frota de veículos pertencentes ao município de Dionísio Cerqueira;

5.4. Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois já possui contratos firmados com entes públicos e privados na região neste ramo;

5.5. Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

5.6. Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

5.7. Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

5.8. O município de Dionísio Cerqueira/SC certifica que a contratação da empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, será realizada com base no **MENOR PREÇO OFERTADO**, conforme pesquisa de preços efetuada pela municipalidade, verificando que os preços se encontram pertinentes aos praticados no mercado de acordo com orçamentos em anexo.

5.9. Para execução do objeto, que totaliza um valor total de 30.483,60 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) por ano, justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.



6. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website, através de senha e login específicos.

6.2. O Sistema deverá apresentar as seguintes funções mínimas:

A) Controle de quilometragem;

B) Velocidade média;

C) Velocidade máxima;

D) Paradas;

E) Posição atual;

F) Posições anteriores;

G) Distâncias percorridas.

H) Funcionalidade para Lançamentos de Despesas

I) O sistema deverá possibilitar controle por motorista.

J) O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios.

6.3. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

6.4. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

6.5. O sistema de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

6.6. Monitoramento com mapas atualizados on-line.

6.7. Apresentação da localização de vários veículos de forma simultânea;

6.8. Definição de pontos de interesse no mapa, visando maior controle da frota.

6.9. Possibilidade de ser alertado toda vez que um veículo passar em um destes pontos.

6.10. Cercas eletrônicas: definição do perímetro e a área permitida para o deslocamento de determinado veículo ou grupo, com possibilidade de alertas em caso de entrada e/ou saída da cerca cadastrada.

6.11. Possibilidade de cadastro de manutenção periódica dos veículos com alertas parametrizáveis de antecedência (por KM ou data).

6.12. Alertas: Todos os desvios de parâmetros pré-definidos devem permitir a possibilidade de envio de alertas via sistema (pop-up na tela), e-mail e SMS.

6.13. Sistema com login hierarquizáveis possibilitando definir qual usuário terá permissão para alterar e/ou definir parâmetros, quem deverá ter funções limitadas ou até mesmo somente observação do sistema, sem nenhuma alçada de ações.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;



- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

8.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará



ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante e fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o vencedor do presente processo não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao mesmo, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

11. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestora da ata a Sra. **BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal da ata o Sr. **VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA**

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O futuro é aqui!



13.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 07 de março de 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

O futuro é aqui!